



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

### Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

### Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

### Órgãos do Poder Executivo

#### Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

#### Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

#### Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

#### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

#### Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Luiz Eduardo Serpa dos Santos

#### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

#### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

#### Secretaria Municipal de Segurança Urbana

#### Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

#### Secretaria Municipal de Fazenda

Flávia Garnier Rodrigues

#### Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

#### Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

#### Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

#### Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutres Palagar

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

#### Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

#### Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



### LEI N° 1.824, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA E CESSÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título precário e pelo período de até 5 (cinco) anos, o uso de prédios públicos municipais a entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas, desde que comprovem capacidade técnica e operacional para desenvolver programas e projetos que beneficiem a população de São Fidélis.

**Art. 2º** - A cessão prevista nesta Lei deverá observar os seguintes critérios:

I - As entidades interessadas deverão apresentar requerimento formal ao Poder Executivo, acompanhado de:

- Estatuto social e ata de eleição da diretoria;
- CNPJ ativo e comprovante de regularidade fiscal;
- Plano de trabalho detalhado, especificando o projeto a ser desenvolvido e os benefícios à população;
- Declaração de que não há fins lucrativos na atuação da entidade;

II - O Poder Executivo analisará a conveniência da cessão, priorizando projetos que tenham maior impacto social;

III - A entidade beneficiária será responsável pela manutenção, conservação e segurança do imóvel durante o período de cessão;

IV - A cessão não poderá gerar despesas para o Município, salvo aquelas previamente autorizadas em lei específica;

V - O imóvel deverá ser devolvido ao Município ao término do prazo estabelecido ou em caso de descumprimento das condições acordadas.

**Art. 3º** - O prazo da cessão poderá ser renovado por igual período, desde que a entidade comprove a continuidade e efetividade dos programas e projetos desenvolvidos.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria/Acordo de Cooperação com o Projeto Esportivo Cultural Beira Rio para implantação de uma Brigada Ambiental com uso de Inteligência Artificial (IA) no Município de São Fidélis.

**§1º.** Para a execução da finalidade prevista neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Projeto Esportivo Cultural Beira Rio, a título precário e pelo prazo de 5 (cinco) anos, o imóvel público municipal situado na Rua José Perlingeiro de Abreu, s/n, bairro Barão de Macaúbas, São Fidélis-RJ, CEP 28.400-000 (prédio da antiga Delegacia), com 440m<sup>2</sup> de área construída, destinado exclusivamente à implantação e funcionamento da Brigada Ambiental com uso de Inteligência Artificial (IA).

**§2º.** A entidade será responsável pela manutenção, conservação e segurança do imóvel durante o período da cessão, vedada a alteração de sua destinação.

**§3º.** Quaisquer modificações, adaptações ou obras a serem realizadas no imóvel cedido dependerão de autorização prévia do setor competente da Administração Municipal, sendo vedada a execução de alterações sem a devida aprovação.

**§4º.** O imóvel deverá ser devolvido ao Município ao término do prazo estabelecido ou em caso de descumprimento das condições acordadas, podendo a cessão ser renovada por igual período, desde que comprovada a continuidade e efetividade do projeto, ou revogada a qualquer tempo, mediante justificativa de interesse público.

**Art. 5º** - O Município poderá revogar a cessão a qualquer tempo, em caso de interesse público devidamente justificado ou descumprimento das cláusulas estabelecidas.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 08 de outubro de 2025.

**José William Ribeiro de Oliveira**  
- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Legislatura 2025-2028

**CONVOCAÇÃO OFICIAL**

São Fidélis, 08 de outubro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador  
GUMERCINDO DOS SANTOS RIBEIRO – CHICO DE DADAL

Assunto: Convocação por Publicação no Diário Oficial - Convocações para Reuniões Extraordinárias

Considerando a ausência de Vossa Excelência a 9ª Reunião da 2ª Sessão Ordinária de 2025, conforme determinado pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Fidélis, esta convocação individual é realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do Art. 127, §2º, do referido Regimento.

Informa-se que, durante a sessão ordinária realizada em 08 de outubro de 2025, foram lidas as seguintes convocações para Reuniões Extraordinárias, das quais Vossa Excelência esteve ausente:

1. **Edital nº 003/2025:** Convocação para Sessão Extraordinária a realizar-se em 10/10/2025, às 09:30 horas, na Praça da Bandeira, nº 74, Centro, São Fidélis-RJ, para discutir a Mensagem nº 022/2025, que capeia o Projeto de Lei nº 056/2025, de autoria do Poder Executivo, com a ementa: "Estima a receita e fixa a despesa do município de São Fidélis para o Exercício de 2026".
2. **Edital nº 004/2025:** Convocação para Sessão Extraordinária a realizar-se em 13/10/2025, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, Praça da Bandeira, nº 74, Centro, São Fidélis-RJ, para eleição dos cargos de Presidente e 1º Secretário da Mesa Diretora, a fim de completar o biênio 2025/2026.

Dessa forma, Vossa Excelência é oficialmente convocado para às referidas sessões extraordinárias.

Esta convocação é realizada em cumprimento às disposições regimentais e legais, sendo considerada recebida para todos os efeitos a partir da data de publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Carlos Humberto F. Fratani  
Presidente Interino da Câmara Municipal de São Fidélis



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete da Presidência  
Legislatura 2025-2028

**EDITAL Nº 003/2025**  
**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

A Câmara Municipal de São Fidélis, por seu Presidente interino Vereador Carlos Humberto F. Fratani e demais membros da Mesa Diretora, considerando a legislação vigente, e com base no disposto no Artigo 127 e seus §§ do Regimento Interno da Câmara, **CONVOCA**, todos os Senhores Vereadores para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se às 09:30 horas, no dia 10/10/2025 (sexta-feira), na sede da Câmara Municipal, na Praça da Bandeira, nº. 74, Centro, São Fidélis, a fim de discutir com o Poder Executivo e demais camadas da sociedade:

- **Mensagem nº 022/2025**, que capeia o **Projeto de Lei Nº 056/2025**, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte ementa: **Estima a receita e fixa a despesa do município de São Fidélis para o Exercício de 2026**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Carlos Humberto F. Fratani  
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Fidélis



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Estado do Rio de Janeiro  
Legislatura 2025-2028

**EDITAL Nº 004/2025**  
**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Vereador Carlos Humberto Fernandes Fratani, no exercício interino da Presidência da Câmara Municipal de São Fidélis, nos termos do Art. 20, Parágrafo Único, do Regimento Interno - Resolução nº 1.127, de 02 de janeiro de 2025:

**CONSIDERANDO** a renúncia aos cargos de Presidente e 1º Secretário da Mesa Diretora, lida em sessão ordinária no dia 08 de outubro de 2025, tornando-se efetiva nos termos do Art. 22 do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a vacância dos referidos cargos, que impõe a realização de eleição para preenchimento das vagas, a fim de completar o biênio do mandato, conforme o Art. 20 do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que o preenchimento das vagas far-se-á da mesma forma que a eleição da Mesa Diretora, nos termos do Art. 21 do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que a próxima sessão ordinária ocorrerá apenas em 15/10/2025, o que retardaria o preenchimento das vagas em detrimento da continuidade legislativa, justificando a extraordinária como a 'primeira sessão seguinte' nos termos do Art. 20, Parágrafo Único.

**CONSIDERANDO** a necessidade de convocação de sessão extraordinária para deliberar exclusivamente sobre a matéria, em razão da urgência e do interesse público relevante, nos termos dos Arts. 127, §1º e §2º, do Regimento Interno, uma vez que o adiamento poderia importar em prejuízo à continuidade das atividades legislativas;

**CONVOCA** todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Fidélis para Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de outubro de 2025, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizado à Praça da Bandeira, nº 74, Centro, São Fidélis/RJ, com a seguinte pauta única:

- Eleição para os cargos de Presidente e 1º Secretário da Mesa Diretora, para completar o biênio 2025/2026.

**Procedimentos para a Eleição:**

- O interessado a concorrer para qualquer um dos cargos vago deverá protocolar requerimento na Secretaria da Câmara Municipal até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da eleição, nos termos do Art. 12, §2º, do Regimento Interno, contendo: a) Nome e o cargo que concorrerá; b) O postulante só poderá concorrer a um dos cargos vagos; c) O postulante não poderá concorrer a um dos cargos vagos, se o mesmo estiver ocupando outro cargo na mesa diretora;
- A votação será realizada de forma eletrônica, constando o nome e foto do Vereador, bem como o cargo em disputa, nos termos do Art. 14 do Regimento Interno. Em caso de impossibilidade técnica, será utilizada cédula de votação assinada pelo Presidente em Exercício e 1º Secretário em Exercício.
- A votação se processará da seguinte forma: a) Primeiro será realizada eleição para o cargo vago de Presidente, de forma aberta e individual, com imediata apuração e proclamação do resultado; b) Após eleição do cargo de Presidente, se procederá a eleição do cargo vago de 1º Secretário, de forma aberta e individual, com imediata apuração e proclamação do resultado.
- Será declarado vencedor o postulante que obtiver a maioria absoluta dos votos, nos termos do Art. 16 do Regimento Interno. Em caso de empate, prevalecerá o postulante que some maior experiência parlamentar (número de mandatos ininterruptos ou intercalados), conforme Art. 17 do Regimento Interno.

A Sessão Extraordinária observará as disposições do Art. 128 do Regimento Interno, não havendo Expediente, sendo todo o tempo destinado à matéria objeto da convocação, após a leitura e aprovação da Ata da sessão anterior. A sessão será aberta com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, requerendo-se maioria absoluta para deliberação, com tolerância de 15 minutos.

**Esta convocação será realizada mediante:**

- I. Comunicação eletrônica (e-mail ou sistema de mensagens oficiais) para todos os Vereadores;
- II. Publicação no site oficial e redes sociais oficiais da Câmara;
- III. Afixação deste Edital à porta principal do edifício da Câmara;
- IV. Publicação no Diário Oficial do Município.
- V. Leitura deste Edital no retorno da sessão ordinária suspensa em 08 de outubro de 2025, considerando-se convocados, para todos os efeitos regimentais, todos os Vereadores presentes à referida sessão.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Carlos Humberto F. Fratani  
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Fidélis



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Cidade Poema  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 087/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, Vereador **Carlos Rogério Vieira da Silveira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**EXONERAR**, o nacional abaixo relacionado que exerce o cargo comissionado descrito, em conformidade com a Lei Municipal 1.800 de 20/02/2025, a partir de 01/10/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
6.072	Demerval de Souza Carvalho	Agente de Contratação	Sala de Contratação

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2025.

São Fidélis, 07 de Outubro de 2025.

**CARLOS ROGÉRIO VIEIRA DA SILVEIRA**  
Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013, alterada pela Lei 1.360/2013.  
São Fidélis/RJ

**PORTARIA CMDCA Nº 03/2025.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 10, ENCISO XVII DA LEI MUNICIPAL Nº 1.350/2013, BEM COMO DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 100006710/2025, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Instaurar** sindicância para revisar a apuração junto aos autos do processo nº 10006710/2025 de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes dos fatos narrados no presente processo administrativo, e atendendo aos apontamentos apresentados pela Corregedoria Geral do Município.

**Art. 2º - Ficam designados** os membros Homero Garcez Hazelman Junior representante do governo, Edith Mara Correa Ribeiro Nunes representante da sociedade civil e Gleisson Gil dos Santos Silva representante da sociedade civil, nomeados por meio da RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 05/2025 para a Comissão Disciplinar do Conselho Tutelar e do CMDCA e ratificada na Ata nº 03/2025 - Reunião Ordinária do CMDCA, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a presente Comissão de Sindicância.

**Art. 3º - Estabelecer** o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com a possibilidade de prorrogação por igual período.

**Art. 4º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

São Fidélis/RJ, 08 de outubro de 2025.

*Edith Mara Correa Ribeiro Nunes*

Edith Mara Correa Ribeiro Nunes  
Presidente do CMDCA  
São Fidélis/RJ



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Cidade Poema  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 088/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, Vereador **Carlos Rogério Vieira da Silveira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**NOMEAR**, o nacional abaixo relacionado, para exercer o cargo comissionado descrito, em conformidade com a Lei Municipal 1.800 de 20/02/2025, a partir de 02/10/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
6.118	Allan Kardec Carvalho Candido	Agente de Contratação	Sala de Contratação

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Outubro de 2025.

São Fidélis, 07 de Outubro de 2025.

**CARLOS ROGÉRIO VIEIRA DA SILVEIRA**  
Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
Revogada pela Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.  
São Fidélis/RJ

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 21/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.350/13 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Tornar sem efeito** a Resolução 008/2025 do CMDCA de 10 de junho de 2025.

**Artigo 2º - Esta resolução** entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 08 de outubro de 2025.

Edith Mara Correa Ribeiro Nunes  
Presidente do CMDCA  
São Fidélis/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 011/2025**

Com base no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**

A Câmara Municipal de São Fidélis/RJ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que sua administração pretende realizar **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**, podendo os interessados apresentarem proposta de preços, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Início do prazo para apresentação da Proposta de Preços: 08/10/2025 às 10:00h.**  
**Fim do prazo para apresentação da Proposta de Preços: 10/10/2025 às 10:00h.**

A proposta de preços deverá ser protocolada exclusivamente através do site <https://blcompras.com/Home>.

O Termo de Referência da dispensa está disponível site oficial da Câmara Municipal de São Fidélis em <https://www.cmsaofidelis.rj.gov.br/> ou através do site <https://blcompras.com/Home/Login>.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras ou Licitações no endereço físico ou eletrônico acima mencionados ou pelo e-mail: [licitacao@saofidelis.rj.leg.br](mailto:licitacao@saofidelis.rj.leg.br).

São Fidélis, 07 de outubro de 2025.



**CISNOVO**

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -  
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -  
São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



**ERRATA ADITIVA - EDITAL 018/2025 CREDENCIAMENTO N°  
012/2025**

**Considerando** a ocorrência de erro material no Credenciamento nº 012/2025 do CISNOVO publicado do Diário Oficial em 10 de Setembro de 2025;

**1º. A Agente de Contratação do CISNOVO**, formalmente designada pela Portaria nº 043/2025 apresenta errata aditiva ao edital 018/2025, por erro material na tabela de procedimentos nos termos do artigo 25 e ss. da Lei nº 14.133/21.

**I – ALTERAÇÃO NA TABELA CISNOVO**

**ONDE SE LÊ:**

<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
CIRURGIA BARIÁTRICA POR VÍDEO LADEOLAPAROSCOPIA	R\$ 19.971,25

**PASSA-SE A LER:**

<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
CIRURGIA BARIÁTRICA POR VÍDEO LADEOLAPAROSCOPIA	R\$ 23.860,00

2º. Ficam mantidos os demais termos do edital, que segue em anexo.

**GEANE CORDEIRO VINCLER**  
Presidente do CISNOVO

